LEI MUNICIPAL N. 1.975, 17 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Freitas,SC, para o Exercício de 2014.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Mauri José Zucco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1°.** O Orçamento Geral do Município de Coronel Freitas para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.721.644,00 (vinte e dois milhões setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

# DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2°.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 22.721.644,00 (vinte e dois milhões setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) e fixa a Despesa em R$ 22.721.644,00 (vinte e dois milhões setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo R$ 1.152.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o Poder Legislativo e R$ 21.569.144,00 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais) para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.593.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, e oitocentos reais) fixa a Despesa em R$ 4.413.136,40 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, cento e trinta e seis reais, e quarenta centavos).

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 389.000,00(trezentos e oitenta e nove mil reais) e fixa a despesa em R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).

**§ 1°.** A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### PREFEITURA MUNICIPAL

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **21.207.124,00** |
| 1.1. Receita Tributária | 2.137.160,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 183.380,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 63.460,00 |
| 1.4 Receita agropecuária | 300,00 |
| 1.4. Receita de Serviços | 34.800,00 |
| 1.5. Transferências Correntes | 18.526.612,00 |
| 1.6. Outras Receitas Correntes | 260.812,00 |
| **2. RECEITAS DE CAPITAL** | **2.531.000,00** |
| 2.1. Operações de Crédito | 120.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 60.000,00 |
| 2.3. Amortização de empréstimo | 1.000,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 2.350.000,00 |
| **Deduções da receita formação do FUNDEB** | **2.999.280,00** |
| **TOTAL** | **20.738.844,00** |

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **1.583.800,00** |
| 1.1. Receita Tributária | 20.000,00 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 17.100,00 |
| 1.3. Receita de Serviços | 100,00 |
| 1.4. Transferências Correntes | 1.544.500,00 |
| 1.5. Outras Receitas Correntes | 2.100,00 |
| **2. RECEITAS DE CAPITAL** | **10.000,00** |
| 2.1. Transferências de Capital | 10.000,00 |
| TOTAL | **1.593.800,00** |

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FMA

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **389.000,00** |
| 1.1. Receita de Contribuições | 360.000,000 |
| 1.2. Receita Patrimonial | 28.000,00 |
| 1.3 Outras receitas Correntes | 1.000,00 |
| TOTAL | **389.000,00** |

**§ 2°.** As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

|  |  |
| --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | **VALOR** |
| 01. Câmara Municipal | 1.152.500,00 |
| 02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 2.871.464,81 |
| 03. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito | 315.000,00 |
| 04. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes | 5.691.112,80 |
| 05. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 803.550,00 |
| 06. Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos | 5.580.986,13 |
| 07. Secretaria Municipal de Saúde | 4.413.136,40 |
| 08. Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA | 389.000,00 |
| 09. Fundo Rotativo Habitacional | 56.250,00 |
| 10. Fundo Municipal de Assistência Social | 1.212.060,00 |
| 11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 103.000,00 |
| 12. Fundo Municipal da Infância e Adolescência | 12.500,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 60.541,93 |
| TOTAL | **22.721.644,00** |

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| 01. LEGISLATIVA | 1.152.500,00 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 3.410.548,67 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 99.850,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.224.560,00 |
| 10. SAÚDE | 4.802.136,40 |
| 12. EDUCAÇÃO | 5.186.737,80 |
| 13. CULTURA | 266.000,00 |
| 15. URBANISMO | 1.396.970,00 |
| 16. HABITAÇÃO | 56.250,00 |
| 17. SANEAMENTO | 2.531.280,00 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 1.550,00 |
| 20. AGRICULTURA | 802.000,00 |
| 25. ENERGIA | 264.630,00 |
| 26. TRANSPORTE | 1.288.256,13 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 238.375,00 |
| **TOTAL** | **22.721.644,00** |

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| 0000 | Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais |
| 1001 | Conclusão Construção sede própria |
| 1002 | Aquisição de Móveis, Equipamentos e Mobiliário em Geral |
| 1003 | Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito |
| 1004 | Aquisição de Móveis e Equipamentos |
| 1005 | Aquisição de Móveis e Equipamentos |
| 1006 | Construção do novo centro administrativo |
| 1007 | Construção de pontes e pontilhões |
| 1008 | Recuperação de bueiros e pontes |
| 1009 | Reforma das quadras esportivas nas escolas |
| 1010 | Cobertura de quadras desportivas |
| 1011 | Ampliação e Reformas da rede física do Ensino Infantil e Fundamental |
| 1015 | Aquisição de veículos |
| 1017 | Cidade Digital |
| 1018 | Conclusão da Construção do Centro de Eventos Culturais Adequando todos os Programas. |
| 1019 | Ampliar e adquirir equipamentos para repetidora de TV |
| 1021 | Aquisição de computadores e instalação de internet |
| 1022 | Eventos culturais |
| 1024 | Aquisição de Terrenos |
| 1025 | Construção de espaços esportivos |
| 1026 | Reforma e ampliação dos Vestiários, arquibancada e Copa do Estádio Municipal de Futebol |
| 1030 | Aquisição de móveis, equipamentos e implementos esportivos |
| 1031 | Construção de Creches |
| 1032 | Construção de Abrigo para estudantes |
| 1033 | Aquisição de máquina,veículos, equipamentos e mobiliário |
| 1035 | Aquisição deMáquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícula |
| 1036 | Implantação do Horto Florestal (Prog. semeando o futuro) |
| 1037 | Abertura e Instalação de Poços Artesianos |
| 1038 | Instalação de rede de distribuição de água potável |
| 1039 | Captação, Tratamento e Distribuição de Água do Rio Chapecó |
| 1040 | Construção e Manutenção de Cisternas nas Propriedades Rurais |
| 1041 | Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Mobiliário |
| 1042 | Elaboração de Projeto "Rodovia do Cairu" |
| 1043 | Pavimentação Asfáltica Rodovia da Integração |
| 1044 | Aquisição de Veículo |
| 1046 | Iluminação Pública no Interior |
| 1047 | Construção de Passeio Público Padronizado |
| 1048 | Contrução de Passarelas e Pontes no Perímetro Urbano |
| 1049 | Construção de ciclovias , entre a Cidade e as Fabricas na Saída para Chapecó |
| 1050 | Instalação e troca de Lixeiras em todas as Vias Urbanas |
| 1051 | Aquisição de Terreno para Cemitério Municipal |
| 1052 | Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário |
| 1053 | Aquisição de Tanque para caminhão para combate incendio e transporte de água potável |
| 1054 | Infraestrutura e Urbanizaçao (Pavimentaçao com pedras irregulares em vias urbanas) |
| 1055 | Ampliação e Reforma da Garagem Municipal |
| 1056 | Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos |
| 1057 | Asfaltamento de vias urbanas |
| 1058 | Cidade Florida (reformulação de canteiros, carborização e ajardinamento) |
| 1059 | Aquisição de Terrenopara o Lixo Verde (Compostagem) |
| 1060 | Revitalização da Av. Santa Catarina |
| 1061 | Construir Rótula |
| 1063 | Instalação de Câmeras de Segurança em Parceria com os Departamentos da Policia Civil e Militar |
| 1064 | Drenagem na encosta |
| 1065 | Ampliação e Manutenção do Parque de Exposições |
| 1066 | Drenagem e Retificação da Sanga que passa ao lado do Loteamento Cinquentenário |
| 1067 | Infraestrutura para área habitacional |
| 1068 | Construção de casas populares |
| 1069 | Aquisição de áreas de terra |
| 1070 | Realização de feiras |
| 1071 | Implantar o Corpo de Bombeiros |
| 1072 | Implantação de incubadora e condomínios empresariais |
| 1073 | Reformas e adaptações de salas para oficinas |
| 1074 | Aquisição de veículo |
| 1077 | Construção de prédio do CRAS |
| 1078 | Construção de um centro dia para idosos |
| 1081 | Construção do ESF IV |
| 1082 | Ampliar, reformar e manter as unidades de saúde |
| 1085 | Construção de garagem para veículos da saúde |
| 2001 | Manutenção da Câmara de Vereadores |
| 2002 | Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito |
| 2003 | Manutenção das Atividades de Administração do Município |
| 2004 | Manutenção do programa ESF |
| 2005 | Manutenção Reforma e Ampliação do Centro Administrativo |
| 2006 | Reserva de contingência |
| 2007 | Manutenção do Transporte Escolar |
| 2008 | Merenda Escolar |
| 2011 | Promover a Capacitação e a Valorização dos Profissionais (Cursos, Palestras, Seminários etc.) |
| 2012 | Manutenção do Administrativo de Educação |
| 2013 | Atendimento Alunos do 2° |
| 2015 | Educação de Jovens e Adultos |
| 2019 | Manutenção da educação infantil |
| 2020 | Manutenção do ensino fundamental |
| 2021 | Manutenção e ampliação do acervo do museu |
| 2022 | Organizar os pontos turísticos do município |
| 2023 | Manutenção da Departamento da cultura |
| 2026 | Manutenção do departamento de esportes |
| 2027 | Manutenção das Creches |
| 2028 | Manutenção e Assistência ao Produtor Rural |
| 2029 | Apoio a agroindustria familiar "O melhor negócio" |
| 2030 | Apoio ao sistema de inspeção municipal |
| 2031 | Programa de Incentivo ao Jovem Agricultor |
| 2032 | Programa da fruticultura |
| 2033 | Implantação de Laboratório para análise de brucelose e tuberculose |
| 2034 | Apoio ao sociativismo e cooperativismo |
| 2035 | Programa de Capacitação aos Agricultores |
| 2036 | Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Pesca e Aquicultura |
| 2037 | Programa Colinas Verdejantes, Turimos Rural. |
| 2038 | Programa de Produção de Alimentos para Subsistência |
| 2039 | Lei de Incentivos |
| 2040 | Realização de eventos |
| 2041 | Implantação e Viabilização de Programas de Proteção ao Meio Ambiente |
| 2042 | Recuperação de Áreas Degradadas |
| 2043 | Recuperação de Mananciais |
| 2044 | Manutenção, abertura e conservação de estradas Vicinais |
| 2045 | Capacitação dos Servidores. |
| 2046 | Programa Espaço Verde (Conservação e Recuperação dos Ambientes Urbanos e Naturais). |
| 2047 | Rever, Atualizar e Readequar o Plano Diretor |
| 2048 | Manutençao do Convênio do Trânsito |
| 2049 | Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública |
| 2050 | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos |
| 2051 | Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano |
| 2052 | Implantação e Manutenção do Programa de Catadores de Lixo Reciclável |
| 2053 | Rever, reorgan. e legalizar a ocupação urbana reprimindo a ocupação irregular, Programa meu Cantinho |
| 2054 | Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional |
| 2055 | Manutenção do Fundo municipal de assistência médica as servidores municipais |
| 2056 | Manutenção da secretaria |
| 2057 | Elaborar e manter o plano estratégico do município de Coronel Freitas |
| 2058 | Apoiar e incentivar prioritariamente o associativismo e as pequenas cooperativas |
| 2059 | Programa menor aprendiz |
| 2060 | Incentivos econômicos, estruturais para empresas existentes e para atração de novas |
| 2061 | Manutenção dos programas e projetos previstos no Plano de Ação e Aplicação |
| 2062 | Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) |
| 2063 | Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de PSC/LA |
| 2064 | Serviço de proteção social para pessoas deficientes, idosos e suas famílias |
| 2065 | Manutenção do programa PETI |
| 2066 | Família substituta |
| 2067 | Manutenção do serviço de acolhimento institucional casa lar |
| 2068 | Programa de proteção em situação de calamidades públicas e de emergência |
| 2069 | Programa de acolhimento de mulheres e idosos em situação de violência |
| 2070 | Gestão Cadiúnico – IGDM |
| 2071 | Implantar o prgrama de monitoramento e avaliação informatizado |
| 2072 | Gestão SUAS IGDE-SUAS |
| 2073 | Manutenção do CRAS/PAIF |
| 2074 | Implantação da cooperativa de reciclagem de lixo |
| 2075 | Programa de atenção a mulher |
| 2076 | Apoio as organizações comunitárias |
| 2077 | Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza |
| 2078 | Programa de geração de trabalho a renda, segurança alimentar e inclusão produtiva |
| 2079 | Manutenção do conselho tutelar |
| 2080 | Dinamizar o CRAS |
| 2081 | Grupo de idosos |
| 2082 | Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em geral. |
| 2083 | Aquisição de Medicamentos |
| 2084 | Manutenção do Programa das ACS |
| 2085 | Aquisição de veículo |
| 2086 | Aquisição de móveis e equipamentos |
| 2087 | Indenizações e restituições |
| 2088 | Transferência a consórcios públicos, subvenções, contribuições e auxílios |
| 2091 | Manutenção do fundo municipal de saúde |
| 2092 | Manutenção da Vigilância em Saúde |
| 2102 | Manutenção do Programa saúde bucal |
| 2103 | Implantar o CAPS com parceria de outros municípios |
| 2104 | Manutenção do programa NASF |
| 2105 | Manutenção da Assistência Social |

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| **3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES** | **18.489.120,33** |
| 3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais | 9.558.338,33 |
| 3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida | 101.000,00 |
| 3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes | 8.819.240,07 |
| **4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL** | **4.171.981,74** |
| 4.4.00.00 – Investimentos | 3.875.475,00 |
| 4.6.00.00 – Amortização da Dívida | 307.048,67 |
| **9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **60.541,93** |
| **TOTAL** | **22.721.644,00** |

**Art. 3°.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| 1. Intempéries | 30.000,00 |
| 2. Outros passivos contingentes imprevisíveis | 30.541,93 |
| **SOMA** | **60.541,93** |

**§ 1°.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§ 2**º. Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**§ 3°.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art.4º**- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

**Parágrafo único.** As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

**Art. 5°.** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I -** abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

 **II -** abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

 **III -** adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

 **IV -** abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

 **Parágrafo primeiro** – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

**I -**  o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

**II -** o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

**III –** O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

 **Parágrafo segundo -** Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

**Art. 6**°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º.** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR° 219/2004F e Portaria STN.

**§ 2º.** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.

**Art. 7º.** Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 9°.** Durante o exercício de 2014, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art.10.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 11.**  Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 12º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de **1° de janeiro.**

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

 Mauri José Zucco

 Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

Clarice Ana Tessaro Zucco

Secretária de Administração e Finanças.

#####